



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N° 1506 / 2019
Data 01 / 02 / 2019
Hora 15:32 / Hs
6510
Câmara Municipal

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por uma
minimidade na sessão de 18 / 01 / 2019

Presidente: [assinatura]

1º Secretário: [assinatura]

2º Secretário: [assinatura]

11 presentes

11 a favor

— contra

Projeto de Lei N° 015 / 2019.

De 31 de janeiro de 2019.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 493.100,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil e Cem Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constantes na Lei Municipal 1.398/18 de 02 de outubro de 2.018:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 - URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 024 - TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO - OUTROS

Proj:/Ativ: 1.035 - Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02.024.1.035.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 493.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério das Cidades/Caixa sob Convênio n° 840648/2016.

Repasse Convênio R\$ 493.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2019.

[assinatura]
Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
De 31 de janeiro de 2019

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando para apreciação e votação, Projeto de Lei que Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.

O presente Projeto visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 493.100,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil e Cem Reais), que será utilizado para **Recapeamento asfáltico de vias urbanas da sede do município**. Consigna-se que este valor é proveniente do Contrato de repasse n.º 840648/2016/CAIXA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério das Cidades.

Esta obra é de extrema importância, pois trará qualidade de vida e melhor condição de mobilidade a todos os cidadãos canaranenses.

Certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Paulo José Gonçalves

RELATOR: Robson Wainer dos Santos Barbosa

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2019

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá outras Providências.

CONCLUSÃO DO RELATOR:

O PROJETO DE LEI ESTÁ DE ACORDO
COM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS,
PORTANTO SOU FAVORÁVEL

2. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Paulo José Gonçalves, Laudemiro Alves
Vieira

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é: FAVORÁVEL

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2019.

Presidente

Relator

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

PRESIDENTE: Emmanuel Luis Magni

RELATOR: Ederson Porsch

MEMBRO: Claudir Sonemann Feijó

Projeto de Lei nº 015/2019

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá outras Providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

O Projeto está em conformidade com as leis em vigor

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é:

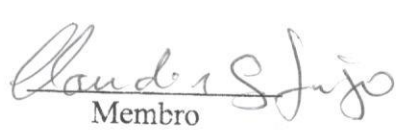
Favorável

(Favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2019.


Presidente


Relator


Membro